



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 55 3643-1011

CNPJ: 04.216.132/0001-06

DECRETO Nº 1.111, DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

Torna facultativa a utilização de máscara de proteção individual cobrindo boca e nariz para circulação ou permanência em vias públicas ou em espaços públicos ou privados, ao ar livre ou em ambientes fechados, ficando recomendado o seu uso nos termos do Decreto Estadual nº 55.882/2021, alterado pelo Decreto nº 56.474/2022 e dá outras providências.

O Prefeito do município de Boa Vista do Cadeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 55.882/2021, que institui o Sistema de Avisos, Alertas e Ações para fins de monitoramento, prevenção e enfrentamento à pandemia de COVID-19 no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e dá outras providências;

CONSIDERANDO a flexibilização possibilitada pelo Decreto nº 56.474/2022 que altera o Decreto Estadual nº 55.882/2021; para facultar a utilização de máscaras de proteção individual;

CONSIDERANDO que o Município de Boa Vista do Cadeado administrou 2.154 (duas mil cento e cinquenta e quatro) vacinas na 1ª dose, 2.063 (duas mil e sessenta e três) vacinas na 2ª dose e 63 (sessenta e três) dose única, além de 1523 (um mil quinhentos e vinte e três) vacinas como doses de reforço, 473 (quatrocentas e setenta e três) vacinas como doses de segundo reforço e 02 (duas) doses adicionais, imunizando com ciclo vacinal de duas doses na faixa de 87,3% (oitenta e sete vírgula três por cento) da população do Município de Boa Vista do Cadeado, estimada em 2021 pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) em 2.466 (dois mil quatrocentos e sessenta e seis) habitantes, bem como está se presenciando queda no número de casos registrados, de ocupação de leitos de hospital e óbitos, **DECRETA:**

Art. 1º. O uso de máscara de proteção individual passa a ser facultado em todo o território do Município de Boa Vista do Cadeado para ambientes ao ar livre e/ou fechados, sendo recomendada a utilização nos casos e nas formas constantes dos Anexos I e II do Decreto Estadual nº 55.882/2021 alterado pelo Decreto nº 56.474/2022.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto no 1.109, de 18 de julho de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO, RS, EM 29 DE AGOSTO DE 2022.

JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Maria Alice da Costa Beber Goi
Secretária da Administração, Planejamento e Fazenda